



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 2.277, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

**“AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 2.212, de 26 de junho de 2018, junto ao programa governamental 0108 – GESTÃO URBANA – do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, o valor de R\$ 78.461,65 (setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), visando atender a ação referente a celebração de Termo Aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 34/2017, cujo objeto refere-se a obra de execução de REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA no Distrito Industrial.

**Art. 2º** O recurso necessário para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, será o proveniente do Tesouro Municipal, como contrapartida, no valor de R\$ 78.461,65 (setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), com redução parcial do programa governamental 0108 – GESTÃO URBANA, do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos – manutenção da iluminação pública.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 78.461,65 (setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da contrapartida municipal, referente a celebração de termo aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 34/2017, que tem como



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

objeto a obra de execução de REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA no Distrito Industrial.

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 78.461,65 (setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos):

### 15.452.0108.2123.0000 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

(042) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R\$	20.000,00
(044) 3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil.....	R\$	5.000,00
(046) 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....	R\$	10.000,00
(047) 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....	R\$	40.461,65
(048) 3.3.90.46.00 – Auxílio alimentação.....	R\$	3.000,00

**Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Ibirarema, 13 de junho de 2019.

**THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**